



VEREADOR EDUARDO TUMA

PROJETO DE LEI Nº /2020

ALTERA A LEI Nº 16.651 DE 16 DE MAIO DE 2017 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE CONSELHOS E PARCERIAS E O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PARA AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE PROJETOS DE DESESTATIZAÇÕES OU PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS PELO CMDP.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Acrescenta §§ ao 3º da lei nº 16.651 de 16 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º -

§ 3º O CMDP poderá receber para apreciação projetos elaborados por particulares e relacionados a desestatizações ou parcerias público-privadas.

§ 4º Uma vez verificada a pertinência e adequação do projeto, bem como a sua conveniência e oportunidade para a Administração, o CMDP deverá abrir consulta ou realizar audiência pública, assegurada a participação das entidades sindicais representativas das pessoas jurídicas que atuam nos seguimentos econômicos atingidos.

§ 5º Em se tratando de projetos de desestatização ou parceria público-privada deflagrados na forma descrita no § 3º, a validade da decisão do CMDP fica condicionada à fundamentação que leve em conta os aspectos sociais e econômicos envolvidos.

§ 6º Os projetos referidos pelo § 3º poderão versar sobre:



VEREADOR EDUARDO TUMA

I - planos urbanísticos que contemplem logradouros públicos tais como praças, ruas, viadutos, túneis, pontes e bairros;

II - projetos de Intervenção Urbana (PIU);

III - Operações Urbanas (OU); e

IV - outros instrumentos de planejamento urbano, que visem a melhoria da cidade como um todo, sejam eles para solução de problemas técnicos específicos, para atendimento de uma população que demande atenção especial, sejam para projetos que contemplem áreas mais abrangentes e sistemas complexos do âmbito da metrópole tais como habitação, transporte e infraestrutura;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de publicação.

Sala das Sessões,

**EDUARDO TUMA
VEREADOR**

**VEREADOR EDUARDO TUMA****JUSTIFICATIVA**

Durante as últimas décadas o Estado se viu diante do desafio de desenvolver políticas universalizantes e oferecer mais e melhores serviços públicos em um contexto de severas restrições orçamentárias.

Tal cenário impôs a adoção de soluções criativas, passando o Estado a contar cada vez mais com a participação da iniciativa privada em áreas tradicionalmente administradas diretamente pelo Poder Público.

Com efeito, a implementação de técnicas de gestão modernas, que se desenvolveram, em um primeiro momento, na iniciativa privada, assim como o aporte de recursos financeiros indisponíveis no orçamento público são os principais motivos que levam cada vez mais entes públicos a adotarem políticas de desestatização e parcerias público-privadas.

Nada obstante, o modelo adotado no Brasil e na cidade de São Paulo ainda pode ser bastante aperfeiçoado.

Nos dias de hoje, nada justifica, por exemplo, potenciais parceiros não possam verificar, por conta própria, a existência de empreendimentos passíveis de desestatização e PPP, comunicando tal oportunidade ao Poder Público.

A presente propositura visa criar canais que permitam a intensificação do debate entre o Poder Público e a sociedade, sempre em busca do desenvolvimento social e econômico da cidade de São Paulo, bem como da consecução do interesse público.

Não se trata, no entanto, de novidade no âmbito da cidade de São Paulo, sendo grande parte do desenvolvimento da cidade, desenvolvido historicamente por participação e do setor privado. Em momentos importantes até mesmo a iniciativa do desenvolvimento foi construída a partir da iniciativa privada, como demonstra o arquiteto e historiador Benedito Lima de Toledo em seu livro "Três cidades em um século":

"Em 1910 aconteceu um dos mais notáveis episódios da história do urbanismo em São Paulo: um grupo de cidadãos requeria ao Congresso Legislativo do Estado licença para construir na cidade três amplas avenidas com todos os melhoramentos da época. Compunham o grupo os Srs Conde Prates, Plínio da Silva Prado, José Paulino Nogueira, José Martiniano Rodrigues Alves, Francisco de Paula Ramos de Azevedo, Arnaldo Vieira de Carvalho, Nicolau de Souza Queiroz, Barão da Bocaina, Alexandre de Albuquerque,

**VEREADOR EDUARDO TUMA**

Horacio Belfort Sabino e Sylvio de Campos. O projeto denominado `Grandes Avenidas`, era de autoria do arquiteto Alexandre de Albuquerque, professor da escola politécnica. Na justificativa, os peticionários, depois de informar que não tocariam no Triângulo, esclareciam:

A avenida principal partirá da atual Praça Antonio Prado em direção aos Campos Eliseos; a segunda ligará o Teatro Municipal e a Estação da Luz e a Sorocabana; e a terceira facilitará a comunicação do novo Viaduto de Santa Efigênia com o Largo do Arouche. Comunicações fáceis serão, assim, estabelecidas entre as duas importantes estações de estrada de ferro, o centro atual e o populoso bairro da Liberdade e Vila Mariana por intermédio das ruas XV de novembro, Marechal Deodoro, cujos alargamentos já estão sendo executados, e ruas da Liberdade e Vergueiro. Por outro lado, os Campos Elisios, Santa Cecília, Perdizes e Lapa, terão natural ligação com a atual praça Antonio Prado, que continuará a ser um ponto principal na nova capital paulista.

Para poder executar "esse ingente plano", solicitavam do governo resumidamente o seguinte: a) direito de desapropriação dos prédios e terrenos numa faixa de largura de 80 metros de cada do eixo de cada avenida, com direito de revenda; b) Concessão para o estabelecimento de linhas de `ônibus-automóveis`; c) Construção e prolongamento, por conta do governo da rede de esgotos, canalização, de água e de iluminação, nas avenidas e praças, logo que estivessem nivelados os respectivos leitos e antes da realização do calçamento, a fim de se evitarem subsequentes desmanchos e estragos;(...)"

Como se vê, grande parte das avenidas e ruas mais conhecidas do centro de São Paulo, foram feitas pelo setor privado, por meio de parcerias entre o setor público e o setor privado, em benefício da cidade como um todo. O centro de São Paulo não seria o mesmo que é hoje sem essa iniciativa do setor privado, iniciativa que hoje, mesmo passados mais de um século, não tem mecanismos legais que possam facilitar uma ação direta, rápida e objetiva para essas parcerias.

É necessário um aperfeiçoamento desses mecanismos jurídicos a fim de que se possa ter facilitado o desenvolvimento urbanístico da cidade, e que esse desenvolvimento seja o menos oneroso possível, quanto maior a participação da iniciativa privada nesse contexto.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares a presente propositura.